	<b>PROPOSTA</b>	Pág.	1 / 4
		Ref.º	INFC/001138/2021
		Data	17/11/2021


ASSUNTO	PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
---------	---------------------------------------

PARECER					DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO	SIM	NÃO	N/A	RUBRICA	
Jurídico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<p style="text-align: center;">Aprovado</p> <p style="text-align: center;">↓</p> <p style="text-align: right;">18.11.2021</p> <p style="text-align: center;">[Assinatura]</p> <p style="text-align: right;">17/11/2021</p> <p style="text-align: center;">[Assinatura]</p> <p style="text-align: right;">18/11/2021</p>
Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Compras e Aprovisionamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Recursos Humanos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Técnico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		


Ex. mos Senhores:

**Considerando que:**

1. Por deliberação adotada na sua reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2018 e com o propósito de melhorar a agilidade e eficiência organizacional face à crescente complexidade e volume de meios e recursos necessários à adequada execução da missão da Porto Ambiente, o Conselho de Administração aprovou a delegação no Presidente e respetiva subdelegação de competências no Diretor de Operações, no Diretor de RH e Gestão de Qualidade, no Coordenador de Compras e Aprovisionamento e no Coordenador Financeiro: cfr. documento junto a final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos;
2. Desde essa altura, a Porto Ambiente continuou a crescer, tendo, entretanto, tido a necessidade de constituir novas unidades orgânicas (Coordenação de Planeamento e I&D e Coordenação de Fiscalização da Atividade não regulada) ou de expandir o âmbito de atuação de

	<b>PROPOSTA</b>	Pág.	2/ 4
		Ref.º	INFCA/001138/2021
		Data	17/11/2021


- unidades já existentes, de modo a conseguir uma melhor gestão das suas responsabilidades;
3. Assim, atendendo à aludida reestruturação orgânica levada a cabo na Porto Ambiente, o Conselho de Administração, por deliberação de 24 de setembro de 2020, revogou, renovou e atualizou a delegação de poderes no Presidente e respetiva subdelegação de competências nos Diretores e Coordenadores, conforme documento que igualmente se junta a final à presente proposta;
  4. O ano de 2021 significou uma nova reestruturação orgânica da Porto Ambiente, tendo algumas das direções alterado a sua designação – caso da “Direção de Operações de Gestão de Resíduos”, da “Direção Financeira e dos Sistemas e Tecnologias de Informação” e da “Direção de Sustentabilidade Ambiental e Limpeza do Espaço Público” – e tendo algumas áreas de coordenação passado a ser direções, como sucedeu com a mencionada Direção Financeira e dos Sistemas e Tecnologias de Informação;
  5. O anterior Presidente do Conselho de Administração da Porto Ambiente, em quem se encontravam delegados os poderes subdelegados nos diretores e coordenadores, renunciou ao cargo em maio do ano corrente;
  6. Por conseguinte, caducou a anterior delegação de poderes e a subsequente subdelegação de competências nos diretores e coordenadores, por força do disposto na alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo;
  7. Por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 8 de novembro de 2021, registada com o número NUD/556527/2021/CMP, foram designados os representantes do Município do Porto nas empresas municipais, incluindo na Porto Ambiente, e designados os elementos do novo Conselho de Administração da empresa;

	<b>PROPOSTA</b>	Pág.	3/ 4
		Ref.º	INFCA/001138/2021
		Data	17/11/2021

8. Por deliberação da Assembleia Geral da Porto Ambiente de 15 de novembro de 2021, foram eleitos os membros do Conselho de Administração e da Mesa da Assembleia Geral;
9. Importa, deste modo, aprovar uma nova delegação de competências nos diretores e coordenadores,

**Nesta conformidade, propõe-se ao Conselho de Administração:**

- a) Que se digne, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo décimo quarto, número 2, dos estatutos da Porto Ambiente, nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e, por aplicação analógica, no artigo 38.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a delegação nos Diretores e Coordenadores das competências previstas em anexo à presente proposta, com os limites e condições ali determinados;
- b) Que se digne, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo décimo quarto, número 2, dos estatutos da Porto Ambiente, nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e, por aplicação analógica, no artigo 38.º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a delegação no Diretor de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade, das competências relativas à gestão e direção de recursos humanos enumeradas em anexo à presente proposta, salvo no que a si próprio diga respeito e sempre em função das orientações e diretivas emanadas pelo órgão delegante;
- c) Que se digne diligenciar no sentido de promover a publicação da presente delegação de poderes, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 47.º, n.º 2, e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

	<b>PROPOSTA</b>	Pág.	4/ 4
		Ref.º	INFCA/001138/2021
		Data	17/11/2021

Pede deferimento.

Porto, 17 de novembro de 2021

O Assessor Jurídico do Conselho de Administração,



**ANEXOS:**

- Cópia da deliberação do Conselho de Administração de 28 de fevereiro de 2018;
- Cópia da deliberação do Conselho de Administração de 24 de setembro de 2020;
- Proposta de delegação de competências.



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Aos dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, por deliberação do Conselho de Administração de 18 de novembro de 2021 e nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delegam-se nos Diretores/Coordenadores de Departamento, nas condições e com os limites em seguida enunciados, as seguintes competências:

- **Diretor de Operações de Gestão de Resíduos Urbanos**
  - No âmbito do regulamento interno de horários de trabalho e controlo de assiduidade, autorizar ou justificar ausências de serviço dos colaboradores da sua equipa;
  - Decidir em matéria de organização e horário de trabalho dos colaboradores da sua equipa, em articulação com a Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
  - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, até ao limite anual de 150 horas/ano por colaborador da sua equipa, em articulação com a Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
  - Avaliar o desempenho profissional dos colaboradores da sua equipa e requerer a sua homologação pela Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
  - Autorizar a realização de despesas até ao limite legalmente fixado para o procedimento pré-contratual de ajuste direto simplificado e proceder à



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

respetiva adjudicação, mediante obrigação de reporte periódico ao Conselho de Administração, no máximo mensal, das atividades desenvolvidas no respetivo período;

- Praticar atos de execução de administração ordinária do património, incluindo nomeadamente em matéria de registo de propriedade de bens cuja alienação ou aquisição tenha sido previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

- **Diretor de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade**

- No âmbito do regulamento interno de horários de trabalho e controlo de assiduidade, autorizar ou justificar ausências de serviço dos colaboradores da sua equipa;

- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho dos colaboradores da empresa;

- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, até ao limite anual de 150 horas/ano por colaborador da sua equipa;

- Assegurar a avaliação do desempenho profissional dos trabalhadores da empresa;

- Praticar os atos necessários no âmbito do exercício do poder disciplinar;

- Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores do regime da administração pública bem como os respeitantes à reforma de trabalhadores do regime de segurança social, incluindo todas as matérias referentes aos acidentes de serviço e acidentes de trabalho;

- Autorizar a realização de despesas até ao limite legalmente fixado para o procedimento pré-contratual de ajuste direto simplificado e proceder à respetiva adjudicação, mediante obrigação de reporte periódico ao Conselho de Administração, no máximo mensal, das atividades desenvolvidas no respetivo período.



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

- **Coordenadora de Compras e Aprovisionamento**
  - No âmbito do regulamento interno de horários de trabalho e controlo de assiduidade, autorizar ou justificar ausências de serviço dos colaboradores da sua equipa;
  - Decidir em matéria de organização e horário de trabalho dos colaboradores da sua equipa, em articulação com a Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
  - Avaliar o desempenho profissional dos colaboradores da sua equipa e requerer a sua homologação pela Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
  - Autorizar a realização de despesas até ao limite legalmente fixado para o procedimento pré-contratual de ajuste direto simplificado e proceder à respetiva adjudicação, mediante obrigação de reporte periódico ao Conselho de Administração, no máximo mensal, das atividades desenvolvidas no respetivo período.
  
- **Diretor de Sustentabilidade Ambiental e Limpeza do Espaço Público**
  - No âmbito do regulamento interno de horários de trabalho e controlo de assiduidade, autorizar ou justificar ausências de serviço dos colaboradores da sua equipa;
  - Decidir em matéria de organização e horário de trabalho dos colaboradores da sua equipa, em articulação com a Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
  - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, até ao limite anual de 150 horas/ano por colaborador da sua equipa, em articulação com a Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

- Avaliar o desempenho profissional dos colaboradores da sua equipa e requerer a sua homologação pela Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
  - Autorizar a realização de despesas até ao limite legalmente fixado para o procedimento pré-contratual de ajuste direto simplificado e proceder à respetiva adjudicação, mediante obrigação de reporte periódico ao Conselho de Administração, no máximo mensal, das atividades desenvolvidas no respetivo período.
- **Diretor Financeiro e dos Sistemas e Tecnologias de Informação**
    - No âmbito do regulamento interno de horários de trabalho e controlo de assiduidade, autorizar ou justificar ausências de serviço dos colaboradores da sua equipa;
    - Decidir em matéria de organização e horário de trabalho dos colaboradores da sua equipa, em articulação com a Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade
    - Avaliar o desempenho profissional dos colaboradores da sua equipa e requerer a sua homologação pela Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
    - Autorizar a realização de despesas até ao limite legalmente fixado para o procedimento pré-contratual de ajuste direto simplificado e proceder à respetiva adjudicação, mediante obrigação de reporte periódico ao Conselho de Administração, no máximo mensal, das atividades desenvolvidas no respetivo período.





Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

- **Coordenador de Planeamento e de I&D**

- No âmbito do regulamento interno de horários de trabalho e controlo de assiduidade, autorizar ou justificar ausências de serviço dos colaboradores da sua equipa;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho dos colaboradores da sua equipa, em articulação com a Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
- Avaliar o desempenho profissional dos colaboradores da sua equipa e requerer a sua homologação pela Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade.

O Conselho de Administração,

(Filipe Araújo)

(Luís Bragança de Assunção)

(Maria Helena Vilasboas Tavares)